ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.551, DE 16 DE JULHO DE 2014.

Altera a redação do caput do Art. 1º da Lei Municipal Nº 1.888, de 30 de novembro de 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do Art. 1º da Lei Municipal Nº 1.888, de 30 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 1º São criados os seguintes empregos públicos a serem regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT:

Emprego público	Quantidade	Carga Horária Semanal	Salário Básico Mensal
Agente Comunitário de Saúde	31	40 h	R$ 1.014,00
Agente de Combate a Endemias	6	40 h	R$ 1.014,00

(NR)

...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SANTO AUGUSTO, RS, 16 DE JULHO DE 2014.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: EM 16/07/2014

MARCOS JOSÉ ANDRIGHETTO
Secretário de Administração.